

## COMUNICADO OFICIAL | N.º 286

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

**Publicação de Deliberação do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.  
Processo Decidido (Extrato)**

**12/05/18**

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se, por extrato, a Deliberação proferida hoje pelo Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 80-17/18**.

Com os melhores cumprimentos,



**Sónia Carneiro**  
Diretora Executiva

**Anexo: Extrato**

EXTRATO

**Recurso Hierárquico Impróprio N.º 80-17/18**

**PARTES:** Rúben Santos Gato Alves Dias, jogador da Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD; Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD e Conselho de Disciplina (Secção Profissional).

**OBJETO:** Decisão sumária proferida a 08 de maio de 2018, pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), que puniu o Jogador recorrente, com 2 (dois) jogos de suspensão e multa de 1.148,00€ (mil cento e quarenta e oito euros), por factos ocorridos no jogo disputado no dia 05 de maio de 2018, entre a Sporting Clube de Portugal - SAD e a Sport Lisboa e Benfica – SAD, a contar para Liga NOS.

**NORMAS APLICADAS:** Artigos 13º, 151.º, 257.º e 258º, do RDLFPF17.

**DECISÃO**

Jugar procedente o presente Recurso Hierárquico Impróprio e, conseqüentemente, é revogada a decisão disciplinar recorrida e o Recorrente Rúben Gato Alves Dias absolvido da infração disciplinar p. e p. pelo artigo 151.º, n.º 1, al. a) do RDLFPF17.

Cidade do Futebol, aos 12 de maio de 2018.

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional